



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2020-DPE/AP

Vinculado ao Processo nº 2.00000.257/2021 – DPE/AP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2020, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, COMO CONTRATANTE A EMPRESA BYTECAP LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO DECLARADA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **Diogo Brito Grunho**, conforme Decreto nº 0388/2020, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 788.263.652-53 e portador do RG n.º 328399-POLITEC/AP, doravante denominado CONTRATANTE, outro lado como a Empresa **BYTECAP LTDA-ME**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 07.241.339/0001-41, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, de corrente Pregão por SRP nº 001/2020 mediante as cláusulas enunciadas.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de implantação de software de Gestão Pública, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária Programa de Trabalho: 03.122.0074.2021 – Fonte: 101, Natureza: 3390.39.

O valor global da contratação é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Valor mensal R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

A VIGÊNCIA

O contrato será de 12 (doze), meses, contados a partir da data de 01.04.2021 encerrando-se no dia 31.03.2021, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8666/93.

O FORO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Macapá-AP, 30 de março de 2021.

**SIGNATÁRIOS: DIOGO BRITO
GRUNHO/DPE/AP E BYTECAP LTDA-ME
/EMPRESA CONTRATADA**

**DIOGO BRITO GRUNHO
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
DECRETO Nº 0388/2020**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
EDITAL DE ELEIÇÃO DO CSDPE/AP Nº 01, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Edital de deflagração de processo eleitoral para a eleição de conselheiros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá para o **biênio 2021-2023**.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do artigo 18, VII do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

R E S O L V E:

DEFLAGRAR processo eleitoral para eleição de conselheiros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá para o **biênio 2021 a 2023**, em conformidade com a formação dada pela Lei Complementar do Estado do Amapá nº 0086, 25 de Junho de 2014 e Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019.

DISPOSIÇÕES GERAIS E INSCRIÇÕES

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019, poderão ser eleitos até (05) membros Conselheiros dentre os Defensores Públicos da carreira, sendo:

- I – 3 (três) representantes lotados na capital;
- II – 2 (dois) representantes lotados no interior.

Art. 2º. As inscrições serão individuais e deverão ser realizadas mediante requerimento dirigido ao Defensor Público-Geral, protocolado via protocolo geral da Defensoria Pública (protocolo@defensoria.ap.def.br), de 01/04 /2021 até 08/04/2021, de acordo com o modelo de requerimento constante no anexo II.

Art. 3º. Por inexistirem membros estáveis na carreira, todos os Defensores Públicos são elegíveis, exceto os que:

- I- estejam afastados da carreira;
- II- exercem função de Coordenadoria de Núcleo Regional ou Especializado, salvo quando não haja outro Defensor Público lotado na unidade;
- III - exercem função de Defensor Público Auxiliar da Defensoria Pública-Geral e da Corregedoria-Geral.

Art. 4º. O Defensor Público-Geral examinará as inscrições dando imediata publicidade geral e fazendo publicar no Diário Oficial do Estado do Amapá a listagem das inscrições deferidas, em ordem alfabética, na data prevista no cronograma anexo.

Art. 5º. Fica autorizada a realização de campanha eleitoral interna exclusivamente entre os dias 09/04/2021 a 23/04/2021.



Art. 6º. São eleitores todos os membros da Defensoria Pública do Estado do Amapá, exceto os que estiverem afastados da carreira em virtude de mandato eletivo ou à disposição de outros órgãos, inativos ou em gozo de licença para trato de interesses particulares.

Parágrafo único. O Defensor Público-Geral publicará a lista de eleitores até o dia 09/04/2021.

Art. 7º. O voto é plurinominal, direto, secreto, pessoal e obrigatório, podendo ser exercido na forma e nos prazos estabelecidos neste edital, não admitido o voto por procuração ou por portador.

§1º. O eleitor poderá votar em até tantos candidatos quanto forem as vagas nos termos do art. 1º deste edital;

§ 2º. O Voto será por meio eletrônico que será amplamente divulgado até 5 dias antes da data estabelecida no Art. 9º.

§ 3º. Em caso de empate entre os concorrentes, o desempate será resolvido em favor do mais antigo da classe, persistindo o empate, o mais antigo na carreira e, e em caso de igualdade, o mais idoso.

Art. 8º. Cada candidato poderá indicar ao Defensor Público-Geral um fiscal, integrante da carreira, para acompanhar a votação, a apuração, a proclamação dos eleitos e a homologação pelo Defensor Público-Geral, podendo impugnar voto e apresentar recursos ou incidentes.

Art. 9º. O pleito eleitoral será realizado no dia 23/04/2021, a partir das 08:00 horas e com encerramento às 17:00 horas.

Art. 10. Os candidatos poderão analisar o sistema de votação que será apresentado pelo departamento de informática da Defensoria Pública em data previamente informada.

Art. 11. Encerrada a votação, será disponibilizado em endereço eletrônico:

I — o Total de votantes;

II – a contabilização dos votos;

V— a declaração do resultado.

§1º. A apuração no sistema e seus procedimentos serão registrados em ata, que registrará, obrigatoriamente, todas as impugnações e suas decisões ou fatos ocorridos durante a votação e sua apuração, apondo ao final a assinatura de seus membros e dos fiscais elou candidatos presentes.

§2º. Toda a apuração poderá ser acompanhada pelos candidatos ou representantes no departamento de informática.

Art. 12. Os incidentes relativos a vícios ou defeitos ocorridos durante o pleito deverão ser imediatamente impugnados perante o Defensor Público-Geral, que os registrará em ata e decidirá logo em seguida.

Art.13. A posse dos novos Conselheiros Eleitos ocorrerá no dia 30/04/2021.

Art.14. Os casos omissos serão resolvidos pelos Representantes dos Órgãos da Administração Superior.

Art. 15. Aplica-se subsidiariamente a este edital a legislação eleitoral.

DIOGO BRITO GRUNHO

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá



ANEXO I

CRONOGRAMA RESUMIDO

| | |
|---|-------------------------|
| Divulgação e publicação do edital de abertura | 31/03/2021 |
| Período de inscrições de candidaturas | 01/04/2021 a 08/04/2021 |
| Prazo máximo para publicação da lista de eleitores | 09/04/2021 |
| Deferimento de inscrições (divulgação e publicação) | 09/04/2021 |
| Período de campanha | 09/04/2021 a 23/04/2021 |
| Pleito eleitoral | 23/04 /2021 |
| Reunião para homologação do resultado e posse dos eleitos | 30/04/2021 |

ANEXO II



REQUERIMENTO DE CANDIDATURA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO SUPERIOR

AO ILUSTRÍSSIMO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL:

O(a) Defensor(a) Público(a) do Estado do Amapá, adiante qualificado(a), vem perante Vossa Excelência, com o devido respeito, requerer o registro de candidatura para compor o quadro de membros eletivos do Conselho Superior da Defensoria Pública deste Estado nos Termos do artigo 17, § 1º da Lei Complementar nº 121, de 31 de dezembro de 2019 e artigo 13, §2 da Lei Complementar Nº 0086 de 25 de junho de 2014, para a devida apreciação.

NOME COMPLETO:

DECRETO DE NOMEAÇÃO

CPF/MF

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF

CARGO

SIMBOLOGIA

ENDEREÇO (NOME DA RUA, LOGRADOURO, ETC)

NÚMERO

BAIRRO

CIDADE

Termos em que
Pede deferimento.

Macapá/AP, _____de _____de 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº230, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Exoneração, a pedido, de Defensor Público.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, **Cândido Leonardo Mariano Costa Silva** do cargo de Provimento Efetivo de Defensor Público de 1ª Classe, Matrícula nº231-1, integrante da Carreira da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 30 de março de 2021.

Macapá, em 30 de março de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 0388/2020

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº229, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Exoneração, a pedido, de Defensora Pública.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, **Yáskara Xavier Luciano Lucena** do cargo de Provimento Efetivo de Defensor Público de 1ª Classe, Matrícula nº55-1, integrante da Carreira da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 30 de março de 2021.

Macapá, em 30 de março de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 0388/2020



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº227, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Exoneração, a pedido, de Defensora Pública.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, **Bruna Costa de Farias** do cargo de Provimento Efetivo de Defensor Público de 1ª Classe, Matrícula nº10-1, integrante da Carreira da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 30 de março de 2021.

Macapá, em 30 de março de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 0388/2020

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº228, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Exoneração, a pedido, de Defensor Público.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, **Leandro Antunes de Miranda Zanata** do cargo de Provimento Efetivo de Defensor Público de 1ª Classe, Matrícula nº31-1, integrante da Carreira da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 30 de março de 2021.

Macapá, em 30 de março de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 0388/2020

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
ATO NORMATIVO Nº26, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Suspende, temporariamente, o atendimento presencial no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amapá até o dia 07 de abril de 2021 e dá outras providências.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no exercício das atribuições previstas no artigo 13º, da Lei Complementar nº121 de 31 de dezembro de 2019, bem como nos artigos 97-A, incisos II e III, da Lei Complementar nº80/1994,

CONSIDERANDO o decreto do Governo do Estado do Amapá nº0990 de 25 de março de 2021, que dispõe sobre novas restrições de aglomerações de pessoas de forma mais rígida (LOCKDOWN), com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19) e adota outras providências,

CONSIDERANDO que ainda há continuidade da situação de emergência em saúde pública, a elevação do atendimento, dispensação de medicamentos nas Unidades Básicas de Saúde – UBS e o aumento de casos de internação por força do agravamento de saúde acarretado pela contaminação da COVID -19,

CONSIDERANDO a necessidade de contribuir com o combate à propagação do Coronavírus, especialmente no tocante a aglomeração de pessoas,

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a saúde dos membros, servidores e do público assistido pela Defensoria Pública do Estado, e

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é instituição permanente e essencial à função jurisdicional do estado, nos termos do art. 134 da Constituição Federal de 1988,

R E S O L V E:

Art. 1º. Suspende, temporariamente, o atendimento presencial no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amapá até o dia 07 de abril de 2021.

Art. 2º. O atendimento ao público, durante a vigência deste Ato Normativo, será exclusivamente por meio eletrônico, sendo acessado via WhatsApp através do número (96) 98142-1863, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30h às 14:30h.

Parágrafo Único. O Departamento de Comunicação, Jornalismo e Publicidade da DPE/AP deverá dar ampla divulgação do canal de atendimento eletrônico da instituição.

Art. 3º. Durante o período previsto no art. 1º, fica estabelecido, preferencialmente, o regime de trabalho remoto aos membros, servidores e colaboradores da DPE/AP, assegurada a manutenção dos serviços da instituição.

Art. 4º. Deverá haver a presença mínima, estritamente essencial, de servidores dos órgãos da administração superior, dos órgãos auxiliares e apoio técnico administrativo em regime de trabalho presencial para garantir o funcionamento das unidades e a manutenção dos serviços da DPE/AP.

§1º. Para garantir a presença mínima, estritamente essencial, de servidores, as chefias de cada departamento administrativo deverão organizar os trabalhos internos remotos e presenciais.

§2º. Ficam excluídos do trabalho presencial aqueles que pertencerem aos grupos de risco, tais como:

- I - Pessoas com mais de 60 (sessenta) anos de idade;
- II - Cardiopatas, portadores de arritmias e hipertensão arterial sistêmica descompensada;
- III - Pneumopatas graves ou descompensados;
- IV - Imunodeprimidos, doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- V - Diabéticos;
- VI - Gestantes;
- VII - Obesos (graus 3 e 4);

Art. 5º. Durante o período compreendido neste Ato Normativo, caberá a cada órgão de atuação e coordenação organizar o trabalho remoto dos seus assessores diretamente vinculados.

Art. 6º. Resguardada a independência funcional, os órgãos de atuação e execução deverão observar os prazos processuais no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá e audiências a serem realizadas através de videoconferência.

Art. 7º. Os documentos direcionados à Defensoria Pública do Estado deverão ser enviados ao endereço eletrônico do protocolo da instituição (protocolo@defensoria.ap.def.br).

Art. 8º. O presente Ato pode ser revogado ou prorrogado a qualquer tempo, a critério do Defensor Público-Geral, considerando a avaliação periódica, no âmbito loco-regional, do cenário epidemiológico da Covid-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, dos aspectos socioeconômicos e culturais e, principalmente, das orientações emitidas pelas autoridades locais e órgãos de saúde.

Art. 9º. Este Ato entra em vigor no dia 01/04/2021, com efeitos até o dia 07/04/2021.

Macapá, em 30 de março de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº0388/2020

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº232, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Suspende, a pedido, folgas nos dias 05/04/2021, 06/04/2021, 07/04/2021, 08/04/2021 e 09/04/2021 da Defensora Pública Juliana Rodrigues Riscado, anteriormente publicadas na Portaria nº134/2021 - Defensoria Pública do Estado do Amapá.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº2.00000168/2021 - DPE/AP,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº2.00000269/2021 - DPE/AP,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspende, a pedido, as folgas nos dias 05/04/2021, 06/04/2021, 07/04/2021, 08/04/2021 e 09/04/2021, da Defensora Pública JULIANA RODRIGUES RISCADO, anteriormente publicadas na Portaria nº134/2021 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ de 22/02/2021.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 30 de março de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 0388/2020

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº233, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Designa, extraordinariamente, Defensora Pública para acumular o exercício das atribuições da 1º Defensoria Pública Especializada de Atendimento, Defesa e Promoção dos Direitos da Mulher.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019

CONSIDERANDO o art. 4º da Resolução nº 022/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO o art. 94 da Lei Complementar Estadual nº121/2019,

CONSIDERANDO a Portaria nº03/2021 – CG - DPE/AP,

CONSIDERANDO a Portaria nº 084/2021 – DPE/AP,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, extraordinariamente, a Defensora Pública LUCIANA MONTENEGRO MATOS, para acumular o exercício das atribuições da 1º Defensoria Pública Especializada de Atendimento, Defesa e Promoção dos Direitos da Mulher, sem prejuízo em suas atribuições ordinárias, no período de 02/04/2021 a 01/05/2021, nos termos do art.13, XVI da Lei Complementar nº121/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 02/04/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 30 de março de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 0388/2020